CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira de 1988 garante que a "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que o direito à saúde é um bem jurídico que está intimamente ligado ao direito à vida;

Considerando que segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a maioria das mortes em decorrência da pré-eclâmpsia e eclampsia pode ser evitada através de cuidados eficazes em tempo hábil;

Considerando que dados da Organização Mundial da Saúde apontam que a atenção no puerpério não está consolidada nos serviços de saúde;

Considerando que a hipertensão arterial permanece como a primeira causa de morte materna direta no Brasil;

Considerando a necessidade de melhoria da qualidade de atenção à saúde na gestação de alto risco, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e neonatal;

Considerando que a hipertensão durante a gestação pode ocasionar várias doenças que atingem o feto e a gestante;

Considerando que é importante o diagnóstico precoce, assim como monitoramento e tratamento preventivo das gestantes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, que seja realizado na rede municipal de saúde, o exame gestacional do pré-natal com a triagem combinada para pré-eclâmpsia, desde os primeiros meses de gestação.

Salvador, 22 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner